



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 13/2014

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**ASSUNTO** – Disciplina o plantio, o replantio, a poda, a supressão e o uso adequado e planejado da arborização urbana e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº 13/2014, de autoria do Executivo Municipal, que disciplina o plantio, o replantio, a poda, a supressão e o uso adequado e planejado da arborização urbana e dá outras providências.

O presente projeto visa garantir as funções ambientais da arborização urbana como o provimento de sombra, contribuição no controle das temperaturas nos espaços construídos da umidade, dos ventos e da difusão de ruídos. Ademais, o projeto normatiza os procedimentos a serem adotados pela população e pela municipalidade para a poda, abate, plantio, replantio de árvores no espaço urbano, ao mesmo tempo que impõe sanções para os casos de descumprimento dos ditames legais.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 20 de fevereiro de 2014.

  
Antônio Ananias  
**PRÉSIDENTE**

  
Aurita Ferreira Bertoli  
**SECRETÁRIA**

  
Luiz Cordeiro Magalhães Filho  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

### PROJETO DE LEI Nº 13/2014

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**ASSUNTO** – Disciplina o plantio, o replantio, a poda, a supressão e o uso adequado e planejado da arborização urbana e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Lei nº 13/2014, de autoria do Executivo Municipal, que disciplina o plantio, o replantio, a poda, a supressão e o uso adequado e planejado da arborização urbana e dá outras providências.

O presente projeto visa garantir as funções ambientais da arborização urbana como o provimento de sombra, contribuição no controle das temperaturas nos espaços construídos da umidade, dos ventos e da difusão de ruídos. Ademais, o projeto normatiza os procedimentos a serem adotados pela população e pela municipalidade para a poda, abate, plantio, replantio de árvores no espaço urbano, ao mesmo tempo que impõe sanções para os casos de descumprimento dos ditames legais.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 20 de fevereiro de 2014.

  
Aurita Ferreira Bertoli  
**PRESIDENTE**

  
José Eduardo Antoniassi  
**SECRETARIO**

  
Luciano Augusto Molina Ferreira  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE ECOLOGIA, PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, FAUNA E FLORA

### PROJETO DE LEI Nº 13/2014

AUTORIA – Executivo Municipal

SÚMULA DO PROJETO – Disciplina o plantio, o replantio, a poda, a supressão e o uso adequado e planejado da arborização urbana e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Ecologia, Proteção ao Meio Ambiente, Fauna e Flora, o Projeto de Lei nº 13/2014, de autoria do Executivo Municipal, que disciplina o plantio, o replantio, a poda, a supressão e o uso adequado e planejado da arborização urbana e dá outras providências.

O presente projeto visa garantir as funções ambientais da arborização urbana como o provimento de sombra, contribuição no controle das temperaturas nos espaços construídos da umidade, dos ventos e da difusão de ruídos. Ademais, o projeto normatiza os procedimentos a serem adotados pela população e pela municipalidade para a poda, abate, plantio, replantio de árvores no espaço urbano, ao mesmo tempo que impõe sanções para os casos de descumprimento dos ditames legais.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos pela livre tramitação da matéria, recomendando ao Plenário a sua livre aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 20 de fevereiro de 2014.

Telma Elizabeth Lemos Reis  
SECRETÁRIA

Vladimir José da Silva  
PRESIDENTE

José Eduardo Antoniassi  
RELATOR